

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 647/2008

FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MORRO GRANDE, PARA O MANDATO 2009/2012.

Enio Zuchinali, Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Morro Grande, nos termos do Art. 39, § 4º da Constituição Federal, ficam fixados para o mandato 2009/2012, em parcela única mensal no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

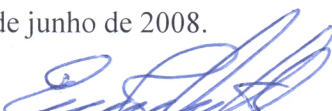
Art. 2º- Fica assegurada a revisão geral anual em cada exercício do mandato no mesmo, percentual e na mesma data concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 20 de junho de 2008.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado no Mural Público da
Prefeitura Municipal de
Morro Grande - SC.
De 20/06/08 a 20/07/08
